ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha de amortecimento, a fim de atender aos diversos setores da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade Estimada
01	Carimbo com texto de até 10 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, em madeira envernizada.	40
02	Carimbo com texto de 10,01 cm² a 20 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.	40
03	Carimbo com texto de 20,01 cm² a 30 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.	40
04	Carimbo com texto de 30,01 cm² a 40 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.	40
05	Carimbo com texto de 40,01 cm² a 50 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.	40
06	Carimbo com texto excedente a 50 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada. (O valor deste item deverá ser definido por cm² excedente)	40
07	Carimbo redondo com texto de até 6 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.	40
08	Carimbo auto-entintado automático em PVC para chancela com texto de até 10 cm², em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	40
09	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 2,6 cm x 1,0 cm em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	40
10	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	40
11	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 4,7 cm x 1,8 cm em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	40
12	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 5,8 cm x 2,2 cm em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	40
13	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 2,6 cm x 1,0 cm.	05
14	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 3,8 cm x 1,4 cm.	05
15	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 4,7 cm x 1,8 cm.	05
16	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 5,8 cm x 2,2 cm..	05
17	Tinta para carimbo automático na cor preta com 28ml. Modelo de referência: TRODAT COLOR 7011	40

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO DOS CARIMBOS:

2.1. A Seção de Material encaminhará o pedido dos usuários à empresa contratada, através de fac-símile ou e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de carimbo a ser entregue.

2.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário que a CONTRATANTE o enviou.

2.4. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

2.5. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

2.6. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail ou fax, para a entrega dos materiais ora mencionados na sede desta Justiça Federal – Seção de Material, no endereço situado na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 1.877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES . Telefones para contato: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.

2.7. Os produtos serão entregues no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE (das 12 às 19 horas).

2.8. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço

2.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, deverão ser reparados pela contratada sem nenhum ônus para a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.3.1 Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 02 (dois) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. **PARA O LOTE ÚNICO:**

3.1.1. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os carimbos fornecidos. Os carimbos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição.

3.1.2. Quando da entrega da mercadoria no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal/Fatura a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.1.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.1.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na produção dos carimbos, os mesmos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA :

4.1. Os produtos do LOTE ÚNICO deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

4.2. A Adjudicatária será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo e tipo de carimbo entregues no mês.

6.2. O faturamento deverá observar o preço unitário ofertado por tipo de carimbo e respectiva quantidade entregue.

6.3. A Contratada deverá entregar, até o dia 07 (sete) de cada mês fatura única referente aos carimbos entregues no mês anterior.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.4.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.5.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.8. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n°791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.10. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 - OBSERVAÇÕES:

7.1. A Licitante deverá indicar na proposta:

a) Conta de e-mail e o número do fax que servirá para solicitação dos produtos pela CONTRATANTE.

7.2. Os preços aceitos e contratados serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

7.3. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2012.

Maria Madalena Marques
Diretora do Núcleo de Serviços

Bernardo Rodrigues
Técnico Judiciário – Seção de Material